



Projeto de Lei Municipal nº 2.980/2025,

de 12 de Fevereiro de 2025.

Cria Cargos em Comissão/Funções Gratificadas, e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal, de que trata o artigo 21 da Lei Municipal nº 1.870/2011, a qual estabelece o plano de carreira dos servidores públicos municipais e institui o respectivo quadro de cargos, e alterações posteriores, 02 (dois) Cargos em Comissão/Função Gratificada de CHEFE DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO – CC08/FG08, com requisitos de provimento, atribuições e padrão remuneratório constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal



ANEXO I

I - DENOMINAÇÃO: CHEFE DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO

QUADRO: Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

PADRÃO: CC 08 / FG 08

II – SÍNTESE DOS DEVERES: Chefiar as atividades do setor de recepção e atendimento para o qual foi designado, fazendo cumprir as determinações do secretário da pasta.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Chefiar as atividades do setor de recepção e atendimento, analisando o funcionamento das diversas rotinas, orientar a operação de aparelhos telefônicos e mesas de ligação e das ligações pedidas; chefiar a recepção e a transmissão adequada de mensagens; estabelecer procedimentos de como atender a chamadas internas e externas e como receber chamadas urgentes para atendimento, orientando a anotação e registro adequado de ocorrência e sua origem, hora em que foi registrado e demais dados de controle; prestar informações relacionadas com a repartição; orientar a recepção e a correta informação ao público e aos órgãos competentes, orientar e informar o público, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; orientar e chefiar o controle e fiscalização da entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência, orientar, distribuir e verificar as tarefas de guarda e limpeza nas repartições; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; anotar e transmitir recados; acompanhar o comportamento disciplinar entre o pessoal sob sua responsabilidade, incentivando-os ao cumprimento dos regulamentos, ordens e instruções de serviço, para obter um clima favorável ao maior rendimento do trabalho; avaliar a produção tanto no aspecto qualitativo quanto ao quantitativo, considerando a eficiência de cada empregado público e servidor e os recursos materiais disponíveis para concluir a respeito e determinar novos procedimentos, se for o caso; outras tarefas afins.

III - CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais.

b) Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ensino Fundamental Completo.

b) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

V - RECRUTAMENTO: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.

VI – TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO EM COMISSÃO	VALOR R\$	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR R\$
CC08	2.477,29	FG08	1.238,65



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2.980/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar 02 (um) Cargos em Comissão e/ou Funções Gratificadas para atuar como CHEFE DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO – CC08/FG08.

A criação dos referidos Cargos tem por finalidade qualificar os serviços de recepção e atendimento ao público em locais de maior trânsito de munícipes que buscam serviços públicos, pois entendemos que as pessoas que buscam este atendimento, esperam um atendimento cordial, se sentindo especialmente acolhidas.

Temos que o presente projeto contempla o público local.

Diante disto, submetemos a apreciação desta colenda casa legislativa o presente Projeto de Lei, certos de que ao mesmo tempo será dispensada a atenção devida.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal